



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Daniel Rocha Coelho Júnior
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio
Telefone:	5647
E-mail:	patrimonio@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Andrea Barros Santos
Lotação:	Assistência da Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	5687
E-mail:	patrimonio@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Pherilene Felisbino Duarte
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5137
E-mail:	pherilene.duarte@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
2.1.1 O presente Estudo Técnico tem por objeto a análise de viabilidade da contratação de CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, para instalação de instituição bancária ou posto de atendimento bancário nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
2.2.1 Substituir o atual Termo de Cessão (Contrato nº 56/2004), cuja vigência finda em

21/07/2024, sem possibilidade de prorrogação.

2.2.2 A Sala Comercial que atualmente está cedida a título oneroso para o Banco Bradesco está instalada no imóvel denominado edifício Ialva-Luza, que compõe o Complexo Trabalhista do TRT18ª Região.

2.2.3 Proporcionar comodidade, consequentemente melhor qualidade de vida, por meio do fácil acesso aos magistrados, servidores e estagiários do próprio TRT e demais usuários da Justiça do Trabalho, aos serviços bancários, evitando deslocamento para fora do Complexo e, consequentemente os significativos prejuízos as atribuições que lhes são deferidas, pois o horário de funcionamento das instituições bancárias coincide, em grande parte, com o de expediente do Tribunal.

2.2.4 A necessidade de contratação da cessão de uso de espaço físico no Complexo Trabalhista de Goiânia para a instalação de uma agência bancária ou posto de atendimento bancário é fundamentada em diversas razões que visam:

- a) atender às demandas dos usuários do complexo;
- b) promover a conveniência e oferecer um ambiente financeiro adequado;
- c) proporcionar a acessibilidade financeira;
- d) proporcionar economia de tempo aos usuários e frequentadores do Tribunal;
- e) facilitar a transações financeiras;
- f) proporcionar segurança e confiabilidade;
- e) promover a arrecadação de receitas financeiras para a Administração Pública.

2.2.5 Sendo portanto uma medida que atende tanto às necessidades práticas dos usuários quanto à estratégia de melhorar a experiência geral no complexo.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

2.3.1 Constituição Federal do Brasil de 1988;

2.3.2 Lei 14.133/2021 Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.3.3 Lei nº 9.636, de 15/05/1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências;

2.3.4 Decreto nº 3725, de 10/01/2001, que regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências;

2.3.5 Resolução nº 87/11 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho – CSJT, que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos

judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, serviço de pagamento de pessoal e cessão de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

2.3.6 CJST nº 310/2021 que instituiu o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição;

2.3.7 Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023 - Regulamenta os procedimentos relativos às contratações de bens e serviços no âmbito do tribunal regional do trabalho da 18ª região;

2.3.8 Instrução Normativa nº01/2014 da SPU sobre avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse;

2.3.9 Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3.10 NBR 14.653-1:2001 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e NBR 14.653-2: 2011 – Avaliação de bens – Parte 01 – Imóveis Urbanos que disciplinam os procedimentos técnicos relativos ao assunto

2.3.11 Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

2.3.12 **Resolução CSJT nº 356/2023.**

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.4.1 OE10 - Garantir infraestrutura física moderna e adequada;

A infraestrutura física desempenha um papel crucial na eficiência, no conforto e na funcionalidade do espaço;

2.4.2 OE7 - Fortalecer os processos de governança;

A governança eficaz garante que todas as atividades relacionadas à contratação, operação e manutenção sejam conduzidas de maneira transparente, responsável e alinhada aos objetivos estratégicos

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.5.1 Requisitos Gerais

2.5.1.1 Conformidade com a Resolução CSJT nº 356/2023: Certificar-se de que o projeto esteja em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos na Resolução CSJT nº 356/2023 para a instalação de atividades no Complexo Trabalhista;

2.5.1.2 Atendimento às Necessidades dos Usuários: O projeto deve atender às necessidades dos usuários do Complexo Trabalhista, proporcionando serviços financeiros convenientes e relevantes;

2.5.1.3 Padrões de Ocupação e Dimensionamento: Seguir os padrões de ocupação e dimensionamento estabelecidos em ato do CSJT para garantir que o espaço seja adequadamente dimensionado e utilizado;

2.5.1.4 Acessibilidade Universal: Garantir que o espaço seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências, conforme regulamentações vigentes;

2.5.1.5 Tecnologia Moderna: Utilizar tecnologia atualizada para equipamentos bancários, sistemas de segurança e conectividade;

2.5.1.6 Segurança e Proteção: Implementar medidas de segurança adequadas para proteger tanto os usuários quanto os ativos do banco;

2.5.1.7 Compliance Legal e Regulatório: Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao setor bancário;

2.5.1.8 Qualificação da Instituição Financeira: Garantir que a instituição bancária seja autorizada e regulamentada pelas autoridades competentes;

2.5.1.9 Planos de Operação e Manutenção: Apresentar planos detalhados para operação, manutenção e segurança contínua da agência bancária;

2.5.1.10 Cronograma e Prazos: Estabelecer um cronograma realista para a instalação e operação da agência bancária, levando em consideração prazos e etapas importantes;

2.5.1.11 Garantia de Qualidade: Assegurar a qualidade dos serviços e a satisfação dos usuários por meio de medidas de controle de qualidade e *feedback*;

2.5.2 A CESSIONÁRIA obriga-se a:

2.5.2.1 dar plena e fiel execução ao presente termo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

2.5.2.2 não ceder ou transferir os direitos decorrentes deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, do CEDENTE;

2.5.2.3 efetuar o pagamento do valor mensal objeto deste Termo;

2.5.2.4 encarregar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da área utilizada, tais como conservação, manutenção, limpeza do local e energia elétrica, do pagamento do pessoal e do fornecimento do material de expediente necessário ao seu funcionamento, bem como manter segura suas instalações e seus bens móveis;

2.5.2.5 responsabilizar-se, por sua conta e ônus, pela instalação e utilização de linha telefônica;

2.5.2.6 responsabilizar-se por todas as instalações, equipamentos, mobiliários, utensílios e recursos humanos necessários ao adequado funcionamento da Agência Bancária, inclusive por eventuais obras de adaptação, adequação, acabamento e decoração do espaço físico, devendo apresentar os projetos executivos detalhados para reforma, instalações, decoração, sinalização e identificação para prévia e expressa aprovação do cedente;

2.5.2.7 restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso. As benfeitorias que se incorporarem ao imóvel não serão indenizadas, devendo ser obtida do CEDENTE, autorização para sua implementação e as demais benfeitorias acessórias, poderão ser retiradas pela CESSIONÁRIA, de acordo com sua conveniência;

2.5.2.8 manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de organização, e ressarcir o CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;

2.5.2.9 cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do CEDENTE, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

2.5.2.10 assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, pois não haverá qualquer solidariedade entre o CEDENTE e a

CESSIONÁRIA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

2.5.2.11 fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;

2.5.2.12 prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais;

2.5.2.13 compatibilizar o horário de funcionamento da atividade de apoio com o expediente do CEDENTE;

2.5.2.14 manter o imóvel ocupado sempre em bom estado de conservação, inclusive suas instalações gerais de eletricidade, de telefone e dados;

2.5.2.15 manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a vigência do ajuste;

2.5.2.16 respeitar as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE, acatando prontamente as instruções oferecidas;

2.5.2.17 identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá;

2.5.2.18 responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao CEDENTE, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste termo;

2.5.2.19 comunicar imediatamente ao gestor/fiscal da Cessão de Uso a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada;

2.5.2.20 assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte, guarda de valores e documentos de sua propriedade ou de terceiros;

2.5.2.21 responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados;

2.5.2.22 obedecer às normas relacionadas à prestação da atividade de apoio e à utilização das dependências do CEDENTE;

2.5.2.23 obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;

2.5.2.24 aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.2.25 considerar que a ação de fiscalização do CEDENTE não exonera a CESSIONÁRIA de suas responsabilidades constantes deste instrumento; e

2.5.2.26 não transferir, sob nenhum pretexto, a sua responsabilidade para outras entidades e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.5.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

2.5.3.1 A Cessionária fica obrigada a orientar os colaboradores no início do contrato sobre maneiras eficientes de reduzir o consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em especial os seguintes critérios e práticas sustentáveis conforme Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012:

2.5.3.1.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2.5.3.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

2.5.3.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

2.5.3.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

2.5.3.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

2.5.3.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

2.5.3.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

2.5.3.2 Ademais, deve responsabilizar-se pelo correto acondicionamento dos resíduos gerados pelo estabelecimento e fazer a destinação para os locais adequados, resíduos orgânicos e não orgânicos acondicionados separadamente e encaminhados ao serviço de coleta de lixo da prefeitura de Goiânia.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

2.6.1 Contratação de cessão de uso de espaço físico, a título oneroso, nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia para instalação de agência bancária ou posto de atendimento bancário. Sala comercial com área de: 389,65 m², conforme laudo de avaliação constante do documento nº 15.

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

2.7.1 A cessão de espaço para a implantação de uma Agência Bancária tem sido realizada por diversos órgãos públicos, incluindo este Tribunal e outros como a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, a Universidade Federal de Juiz de Fora, o Ministério da Defesa através do Comando da Aeronáutica e do Comando do Exército, a ABIN. Percebe-se, portanto, que já é uma prática usual em outras instituições. Além disso, continuará proporcionando a disponibilização de serviços bancários a servidores, magistrados, terceirizados e público em geral, bem como a obtenção de receita para a Administração Pública.

2.7.2 Foram realizadas pesquisas no que tange às Contratação de cessão de uso de espaço físico, a título oneroso, no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública e neste Regional com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares, como rol exemplificativo, que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

2.7.3 Para tanto, conforme citado no item 2.7.1 e quadro a seguir, observa-se que vários órgãos já adotaram a Contratação de cessão de uso de espaço físico, a título oneroso para instalação de agência bancária ou posto de atendimento bancário em suas dependências:

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Pregão Eletrônico nº 80/2019 – Cessão Administrativa Onerosa de Uso de Espaço Físico para funcionamento de Posto de Atendimento Bancário Especial (PAB), Posto de Atendimento Cooperativo (PAC), Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos	A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação. Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

	https://proadi.ufms.br/pregao-eletronico-no-80-2019-cessao-administrativa-onerosa-de-uso-de-espaco-fisico-para-funcionamento-de-posto-de-atendimento-bancario-especial-pab-posto-de-atendimento-cooperativo-pac-agencias-ba/	
2	Força Aérea Brasileira-FAB Pregão Eletrônico nº 15/2022 cessão de uso onerosa para instalação de agência/posto bancário/atividade financeira e terminais de saque /autoatendimento bancário https://www2.fab.mil.br/licitacoes/contratos/index.php/basm/7026-pregao-eletronico-n-15-2022-cessao-de-uso-onerosa-para-instalacao-de-agencia-posto-bancario-atividade-financeira-e-terminais-de-saque-autoatendimento-bancario	A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação. Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT e também está prevista no Plano Anual de Contratações.
3	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Pregão Eletrônico n. 29/2022 Cessão onerosa de uso de espaço público, para instalação de instituição bancária (posto ou agência bancária) na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/contratos/0.0_-_pe_30_2022_cessao_banco.pdf	A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação. Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT e também está prevista no Plano Anual de Contratações.
4	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Pregão nº 001/2022 Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas	A viabilidade da presente contratação justifica-se em virtude das considerações constantes do item anterior e principalmente devido a prática em questão já ser comum neste Tribunal, conforme verifica-se no pregão nº 001/2002, tendo sido celebrado o termo de cessão de uso de nº 04/2022 com o Banco Bradesco, conforme consta nos autos do processo Administrativo Sisdoc nº 692/2022.

	dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia. http://www1.trt18.jus.br/licitacao/licita.cgi?sub=gera_html&ano=2022&modalidade=PR	
5	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Pregão nº 002/2022 Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia. http://www1.trt18.jus.br/licitacao/licita.cgi?sub=gera_html&ano=2022&modalidade=PR	A viabilidade da presente contratação justifica-se em virtude das considerações constantes dos itens anteriores e principalmente devido a prática em questão já ser comum neste Tribunal, conforme verifica-se no pregão nº 002/2002, tendo sido celebrado o termo de cessão de uso de nº 07/2022 com o Banco de Brasília BRB, conforme consta nos autos dos processos Administrativos Sisdoc nº 692/2022 e 8562/2022.

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

- () SIM
(x) NÃO

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

2.8.1 O valor mensal mínimo para a taxa de utilização é de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

2.9.1 A solução proposta consiste na contratação de cessão de uso de espaço físico, a título oneroso, nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia para instalação de agência bancária ou posto de atendimento bancário, com o objetivo de continuar disponibilizando serviços financeiros convenientes e modernos aos usuários do complexo, tendo em vista a iminência do término da vigência do contrato de cessão de uso com o banco Bradesco através do contrato nº 56/2004 em 21/07/2024. Essa solução abrange diversos aspectos para garantir a eficácia, a conveniência e a segurança dos serviços oferecidos:

2.9.1.1 Localização Estratégica: A agência bancária será estrategicamente localizada dentro do Complexo Trabalhista de Goiânia, proporcionando fácil acesso aos usuários, incluindo funcionários, advogados, partes envolvidas em processos judiciais e visitantes. A localização conveniente visa minimizar o tempo e os esforços necessários para acessar serviços bancários;

2.9.1.2 Serviços Financeiros Diversificados: A agência bancária oferecerá uma gama abrangente de serviços financeiros, incluindo abertura de contas, depósitos, saques, pagamentos, transferências, consultas de saldo e extrato, entre outros. Isso permite que os usuários continuem a realizar uma variedade de transações bancárias em um único local;

2.9.1.3 Tecnologia Avançada: A solução se baseia na infraestrutura tecnológica avançada. Os usuários poderão desfrutar de tecnologias modernas, como caixas eletrônicos de última geração, aplicativos móveis e plataformas online, garantindo uma experiência bancária ágil e eficiente;

2.9.1.4 Acessibilidade Universal: A agência será projetada para ser acessível a todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas. Rampas de acesso, elevadores e outras instalações deverão ser implementados para garantir a acessibilidade universal;

2.9.1.5 Atendimento Personalizado: Profissionais treinados estarão disponíveis para fornecer atendimento personalizado e orientações aos usuários que necessitem de assistência adicional ou informações detalhadas sobre os serviços oferecidos.

2.9.1.6 Segurança e Conformidade: A solução enfatizará a segurança das transações e a proteção dos dados dos clientes. Medidas de segurança rigorosas, sistemas de vigilância e conformidade com regulamentações bancárias garantirão a integridade das operações;

2.9.1.7 Educação Financeira: Além dos serviços bancários, a solução permitirá a realização de iniciativas de educação financeira para os usuários do Complexo. *Workshops*, palestras e materiais educativos podem ser disponibilizados para aumentar a conscientização sobre questões financeiras;

2.9.1.8 Geração de Receitas Sustentáveis: A cessão onerosa de uso permitirá a geração de receitas para os cofres públicos;

2.9.1.9 Monitoramento e Avaliação: A solução incluirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para garantir a eficácia dos serviços, a satisfação dos usuários e a identificação de oportunidades de melhoria.

2.9.1.10 Parceria Estratégica: A instalação da agência bancária é o resultado de uma parceria estratégica entre o Complexo Trabalhista de Goiânia e cessionária. Essa colaboração visa atender às necessidades bancárias dos usuários de maneira eficiente e alinhada com os objetivos do Complexo.

2.9.2 A solução como um todo busca criar um ambiente onde os usuários do Complexo Trabalhista de Goiânia possam acessar serviços financeiros de alta qualidade, modernos e convenientes, contribuindo para uma experiência positiva no complexo e melhorando a eficiência das operações judiciais e administrativas.

2.9.3 Critérios de Sustentabilidade específicos:

() NÃO

(x) SIM

Se sim, quais:

2.9.4 A implementação da agência bancária ou posto de atendimento no Complexo Trabalhista de Goiânia incluirá a consideração de critérios de sustentabilidade específicos para garantir que a solução seja ambientalmente responsável, socialmente consciente e economicamente viável. Esses critérios visam garantir um impacto positivo abrangente e sustentável:

2.9.4.1 Eficiência Energética: A infraestrutura da agência bancária será projetada para minimizar o consumo de energia. Isso inclui a escolha de sistemas de iluminação eficientes, uso de equipamentos energeticamente eficientes e a implementação de práticas que reduzam o desperdício de energia;

2.9.4.2 Uso Sustentável de Recursos: Serão adotadas práticas de gestão de recursos naturais, como o uso eficiente de água, a minimização do consumo de papel e a promoção da reciclagem. O objetivo é reduzir a pegada ambiental e o desperdício de recursos;

2.9.4.3 Acessibilidade Universal: A agência bancária será projetada para ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências. Rampas de acesso, banheiros acessíveis e outras instalações serão implementadas para garantir que o espaço seja inclusivo;

2.9.4.4 Inclusão Social: A solução promoverá a inclusão social, oferecendo serviços financeiros acessíveis a todos os segmentos da sociedade, independentemente de sua situação econômica ou social;

2.9.4.5 Educação Financeira: Além dos serviços bancários, poderá ser promovidas ações de instrução econômica, destinadas aos usuários do Complexo. Isso tem o

propósito de ampliar a conscientização acerca de tópicos relacionados ao campo financeiro.

2.9.4.6 Parceria com Comunidade: A Cessionária será incentivada a participar de iniciativas sociais e comunitárias que beneficiem a região onde o Complexo está localizado;

2.9.4.7 Conformidade Regulatória: Garantir que a instalação da agência bancária esteja em conformidade com todas as regulamentações ambientais e legais aplicáveis;

2.9.4.8 Transparência e Comunicação: Manter uma comunicação transparente sobre as práticas sustentáveis adotadas e o impacto positivo alcançado;

2.9.4.9 Monitoramento Contínuo: Implementar mecanismos de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das práticas sustentáveis e identificar áreas de melhoria ao longo do tempo;

2.9.5 Esses critérios de sustentabilidade específicos demonstram o compromisso em promover práticas responsáveis e conscientes durante a instalação e operação da agência bancária ou posto de atendimento no Complexo Trabalhista de Goiânia, contribuindo para um ambiente mais sustentável e alinhado com as expectativas da sociedade moderna.

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

2.10.1 Não se aplica.

2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

2.11.1 Possibilitar fácil acesso aos magistrados, servidores e estagiários do próprio TRT e demais usuários da Justiça do Trabalho, aos serviços bancários, evitando deslocamento de pessoal para fora do complexo Trabalhista e, consequentemente os significativos prejuízos às atribuições que lhes são deferidas, pois o horário de funcionamento das instituições bancárias coincide, em grande parte, com o de expediente do Tribunal.

2.11.2 Utilizar o espaço físico existente, evitando vazios ou subutilização

2.11.3 Substituir o contrato TRT nº 56/2004, cuja vigência finda em 21/07/2024.

2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente:

Integrante Técnico)

2.12.1 A adequação do ambiente do órgão para a instalação da agência bancária no Complexo Trabalhista de Goiânia requer uma série de providências para garantir que o espaço atenda aos requisitos operacionais e funcionais conforme descrito no cronograma abaixo:

Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Espaço físico e logístico: Eventuais adequações do espaço ocorrerá por conta da cessionária e estará vinculada a aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares pela área técnica do Tribunal. A execução deverá ser discutida e aprovada pela área técnica do Tribunal.	Cessionária e SMPROj
2	Infraestrutura tecnológica e de ar-condicionado: Eventuais adequações do espaço ocorrerá por conta da cessionária e estará vinculada a aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares pela área técnica do Tribunal. A execução deverá ser discutida e aprovada pela área técnica do Tribunal.	Cessionária e SMPROj
3	Infraestrutura elétrica: Eventuais adequações do espaço ocorrerá por conta da cessionária e estará vinculada a aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares pela área técnica do Tribunal. A execução deverá ser discutida e aprovada pela área técnica do Tribunal.	Cessionária e SMPROj
4	Estrutura organizacional:	Não se aplica

	Não há necessidade de alteração.	
5	Impacto ambiental: Os impactos ambientais associados à instalação de uma agência bancária no Complexo Trabalhista de Goiânia podem ser considerados baixos ou mínimos. Isso pode ser justificado pelos seguintes motivos: 1. Uso de Espaço Existente: A instalação da agência bancária está ocorrendo em um espaço físico já existente dentro do Complexo Trabalhista de Goiânia, o que reduz a necessidade de grandes intervenções de construção e minimiza o potencial impacto ambiental. 2. Atividade de Baixo Impacto: A operação de uma agência bancária é considerada uma atividade de baixo impacto ambiental em comparação com outras atividades industriais ou de construção que podem envolver maior consumo de recursos naturais e emissões. 3. Regulamentações Cumpridas: Caso a agência bancária cumpra todas as regulamentações ambientais locais e nacionais, é possível minimizar os riscos de impactos ambientais negativos. 4. Avaliação Prévia: Se houver uma avaliação prévia de impacto ambiental ou uma análise de conformidade com as normas ambientais, e	Não se aplica Não se aplica

	essas não apontarem para riscos significativos, a necessidade de providências adicionais pode ser reduzida. 5. Ausência de Mudanças Substanciais: Caso as mudanças realizadas no espaço existente para a instalação da agência bancária não resultem em alterações substanciais na estrutura física ou nos sistemas do local, os impactos ambientais tendem a ser limitados. 6. Embora as providências específicas para mitigação de impactos ambientais possam não ser proeminentes nesse caso, é importante lembrar que a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental devem ser consideradas em todas as fases do projeto. Garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e adotar práticas de conservação de recursos ainda é fundamental para minimizar qualquer possível impacto negativo no ambiente.	Não se aplica
6	Impacto de mudanças de processos de trabalho: No contexto da instalação da agência bancária no Complexo Trabalhista de Goiânia, o impacto de mudanças nos processos de trabalho é insignificante. Isso ocorre devido à padronização dos processos bancários, à integração com as operações existentes no complexo, à prioridade dada à continuidade das atividades sem interrupções significativas, e à necessidade de manter a	Não se aplica

	experiência do cliente familiar e alinhada com as normas regulatórias do setor. As mudanças nos processos de trabalho não são uma característica central desse projeto, permitindo que a agência seja instalada sem afetar adversamente as operações ou a experiência dos clientes.	
7	Estratégia de independência do TRT em relação à contratada: Não haverá necessidade de elaborar estratégia de independência, por se tratar de cessão onerosa de uso de espaço público.	Não se aplica
8	Estratégia para transição e encerramento contratual: Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, por se tratar de cessão onerosa de uso de espaço público.	Não se aplica
9	Estratégia de continuidade em eventual interrupção do contrato: Em caso de interrupção do contrato a Administração deverá realizar nova contratação.	Gestor, Secretaria de Licitações e Contratos
10	Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio: Não haverá necessidade de alteração.	Não se aplica

2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

2.13.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

2.13.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

2.13.3 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.14.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e-mail: patrimonio@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5647, ou pelo (a) seu (a) substituto (a), o (a) sr.(a) Andrea Barros Santos, telefone (62) 3222-5687 e-mail: patrimonio@trt18.jus.br.

3. Análise de tratamento de dados pessoais

3.1. Definições:

3.1.1 dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.2 dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

3.1.3 tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

() Não
(x) Sim

Se sim:

- ☒ (x) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
- ☒ (x) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- ☐ () Dados dos profissionais que executarão os serviços;
- ☐ () Dados sensíveis;
- ☐ () Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- ☐ () Não
- ☒ (x) Sim

Se sim:

- ☐ () compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
- ☒ (x) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica: Gerenciar informações e dados relevantes relacionados ao processo da contratação objetivada.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- ☒ (x) Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- ☐ () Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- ☒ (x) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- ☐ () Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- ☒ (x) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular

dos dados (art. 7º, inciso V);

() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou

arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais

do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. Ciência dos Gestores

4.1 Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. Declaração de viabilidade da contratação

5.1 A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos integrantes da equipe de planejamento da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior
Integrante Demandante Titular da Equipe de Planejamento
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Andrea Barros Santos
Integrante Demandante Suplente da Equipe de Planejamento
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Pherilene Felisbino Duarte
Integrante Administrativo Titular da Equipe de Planejamento
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Valéria Cristina Barcelos
Integrante Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento
ASSINADO ELETRONICAMENTE

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior
Gestor
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Andrea Barros Santos
Gestor Substituto
ASSINADO ELETRONICAMENTE